

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1.DO OBJETO

*Lei nº 14.133/2021, Art. 6º, XXIII, alínea a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;*

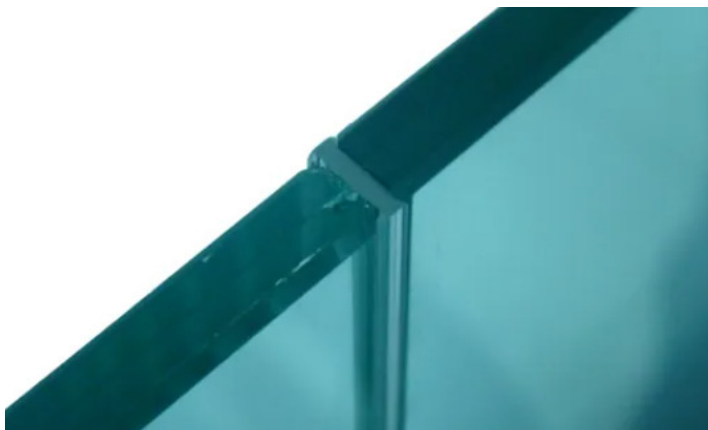
O presente termo de referência objetiva subsidiar a contratação de empresa(s) especializada(s) para **FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DAS DIVISÓRIAS DO CENTRO ADMINISTRATIVO 2**, localizado na Rua Coronel Oscar Rafael Jost, esquina com a Rua Vinte e Oito de Outubro, no município de Santa Cruz do Sul – RS.



Modelo das divisórias e portas

As divisórias serão de **vidro temperado incolor de 10 mm** de espessura, a toda altura (do piso ao forro), fixas, de juntas secas, com perfil de silicone transparente adesivado em toda extensão das juntas para vedação acústica e para impedir o contato direto entre as placas de vidro, devendo o referido perfil ficar invisível, compreendido totalmente dentro da junta.

Para alinhamento e firmeza dos vidros, no ponto central de cada junta, será instalado ainda botão de correção lâmina metálico preto com anéis de silicone para impedir o contato do metal com os vidros.



perfil de silicone tipo junta seca



botão de correção e anéis de silicone

Os vidros serão fixos no piso, pilares de concreto, paredes de alvenaria e na estrutura metálica das divisórias (perfil de topo e montantes) por perfis U de alumínio anticorrosão, com pintura eletrostática preta, sem parafusos ou grapas aparentes, com escovas e borrachas internas para vedação acústica e para impedir o contato direto do vidro com o metal.

As divisórias terão perfil estrutural tubular de topo junto ao forro, devidamente fixado aos pilares de concreto e aos montantes tubulares verticais, os quais deverão ser posicionados onde for necessário reforço estrutural - arestas, junto as portas, encontros/junções de divisórias perpendiculares, trechos de divisórias muito longos não compreendidos entre pilares de concreto a cada pelo menos 5 m de extensão, etc. - para estabilidade da estrutura e segurança. Os perfis de topo e montantes verticais serão tubulares estruturais de alumínio anticorrosão, com pintura eletrostática preta, com seção e espessura das paredes adequadas para suportar o peso das divisórias com segurança e durabilidade. **As divisórias não poderão ser fixadas ao forro da edificação, pois o mesmo não é estrutural e sua estrutura é feita apenas para suportar o próprio peso.** Caso a contratada julgar necessário, poderá prever pontos de fixação das divisórias a laje de concreto por tirantes ou perfis de alumínio, devendo previamente aprovar essas intervenções com a fiscalização e, caso danifique o forro durante a execução dos serviços, providenciar seu conserto arcando com os custos dele oriundos.

Conforme indicado em projeto, parte das divisórias receberá aplicação de película fosca translúcida (efeito jateado) em sua base, até a altura de 90 cm ou 210 cm medidos a partir do piso. As películas deverão ser aplicadas por profissionais qualificados, devendo resultar em perfeito acabamento, não podendo apresentar bolhas, furos, rasgos, manchas ou qualquer deformidade.

**Antes da fabricação das divisórias**, na ocasião da reunião com a fiscalização (conforme pormenorizado no item 5 deste Termo), em data anterior a emissão do Termo de Início, **amostras dos materiais deverão ser submetidas a apreciação e aprovação da autora do projeto.**

## 1.1.PORTAS

As portas das divisórias serão pivotantes de vidro temperado incolor 10 mm, com ferragens reforçadas (dobradiças, pivôs para dobradiças, fechadura, contra fechadura), adequadas para o peso das portas, todas metálicas com pintura eletrostática preta, maçaneta tipo alavanca e puxadores duplos (dois lados) retos tubulares de alumínio preto com 40 cm de comprimento, instalados na vertical. As portas instaladas em trechos de divisórias com película fosca até 210 cm, deverão receber aplicação da mesma película em sua totalidade, seguindo as mesmas especificações das divisórias.

## 1.2.QUANTITATIVOS

O levantamento dos quantitativos baseou-se no projeto da edificação e layouts elaborados para cada pavimento.

## 1.3.PRAZOS E GARANTIAS

O **prazo de entrega e instalação das divisórias será de 90 dias corridos**, contados a partir do Termo de Início, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração e mediante solicitação fundamentada por parte da empresa.

O **prazo de garantia** dos produtos, contra vícios, defeitos de fabricação e de instalação, imperfeições, quebra espontânea dos vidros, bem como desgastes anormais e prematuros, suas partes e acessórios, não poderá ser inferior a **5 (cinco) anos**, contados a partir do recebimento definitivo.

A garantia acima estabelecida consiste na prestação de Assistência Técnica pela empresa, e de todas as obrigações estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor e suas alterações, devendo essa se responsabilizar pelo efetivo conserto ou substituição das partes defeituosas, em no máximo 10 dias úteis, a contar da hora da solicitação de assistência pelo Município.

A Assistência Técnica deverá ser prestada pela CONTRATADA, ou por representante autorizado indicado por ela, sendo todas as despesas referentes e quaisquer custos dela decorrentes, durante o período de garantia, de responsabilidade da CONTRATADA, sem acarretar qualquer ônus para o Município.

Incumbe a CONTRATADA o ônus da prova da origem do defeito.

## 2.DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

*Lei nº 14.133/2021, Art. 6º, XXIII, alíneas b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas; e c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;*

Conforme pormenorizado em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, a instalação de divisórias internas se faz necessária para atender as demandas decorrentes da construção do novo Centro Administrativo Municipal.

O novo prédio possui planta livre, tendo sido construído dessa forma para permitir a flexibilidade de layout e possibilitar a reorganização periódica dos espaços a medida que a estrutura da prefeitura for se transformando ao longo do tempo, propiciando longevidade a edificação. A instalação de divisórias modulares permitirá a devida setorização dos espaços, assegurando controle acústico e privacidade onde necessário, otimizando fluxos, garantindo um melhor aproveitamento da estrutura física, bem como facilitará posteriores alterações nessa setorização.

Diante da necessidade identificada, optou-se pela instalação de divisórias em vidro temperado, nas especificações deste Termo de Referência, solução adequada à satisfação da referida demanda, atendendo aos requisitos de eficiência, setorização, organização do espaço, flexibilidade a longo prazo, melhor aproveitamento do espaço físico, durabilidade, controle acústico e melhor custo-benefício.

## 3.DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

*Lei nº 14.133/2021, Art. 6º, XXIII, alínea d) requisitos da contratação;*

A CONTRATADA deverá comprovar aptidão para o fornecimento de bens de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, por meio da

apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, conforme condições estabelecidas no edital, e deverá manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação. A participação na presente licitação pressupõe o pleno conhecimento de todas as condições para execução do objeto constantes dos documentos técnicos que integram este Termo de Referência.

A Contratada executará os serviços de entrega, montagem e instalação dos produtos de acordo com os prazos e critérios estipulados neste TR e demais documentação correlata. O recebimento provisório ou definitivo do objeto pela área responsável não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato ou por vícios do produto.

## 4. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

*Lei nº 14.133/2021, Art. 6º, XXIII, alínea e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;*

### 4.1.CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

Caberá ao Município assegurar que o ambiente de trabalho na edificação onde serão realizados os serviços, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela CONTRATADA, das normas de segurança e saúde no trabalho.

Após a assinatura do contrato, conforme pormenorizado no item 5 - “DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO” deste TR, será realizada reunião do representante da CONTRATADA com a equipe de fiscalização do Município, ocasião em que amostras dos materiais deverão ser submetidas a apreciação e aprovação da autora do projeto, e será definida data da emissão do Termo de Início dos serviços de entrega e instalação, de maneira a haver tempo hábil para a encomenda e fabricação dos insumos, não podendo entretanto esse período exceder 20 dias corridos.

Todas as divisórias deverão ter a instalação concluída em até **90 (noventa) dias corridos**, contados a partir da data da emissão do Termo de Início.

Os serviços de entrega dos materiais e instalação/montagem das divisórias deverão ser realizados em dias úteis, de segunda a sexta-feira das 07h30 às 17h, contudo, em caso de inviabilidade no período mencionado, poderá haver solicitações em horários extraordinários, feriados e/ou finais de semana, desde que uma das partes solicite previamente, não gerando custo adicional para a CONTRATANTE.

A CONTRATADA deverá disponibilizar todos os recursos humanos, materiais e operacionais (equipamentos, frete, carga, descarga, etc.) necessários para a plena execução dos serviços, garantindo a entrega conforme prazos, padrões de desempenho e indicadores de qualidade definidos no contrato, cabendo a essa arcar com todos os custos inerentes aos mesmos. Caberá ainda à contratada a responsabilidade pela supervisão, correção de falhas e manutenção da regularidade da prestação durante toda a vigência contratual

A execução dos serviços será acompanhada pela fiscalização designada pelo Município, sendo vedado a qualquer outra pessoa realizar alterações nos serviços a serem prestados. Caso a CONTRATADA julgue inviável a execução dos serviços em conformidade com as especificações deste Termo, do contrato ou do projeto, a mesma deve submeter previamente, por escrito, a solicitação de alteração para análise e autorização pela fiscalização.

A execução do objeto deverá atender integralmente às especificações técnicas descritas neste Termo de Referência, observando-se a legislação específica, toda regulamentação aplicável, normas técnicas pertinentes, bem como aos critérios de qualidade, eficiência, segurança e conformidade técnica, aplicáveis à sua natureza. A execução contratual deverá atender ainda, no que couber, às seguintes diretrizes de **sustentabilidade**:



- Redução do consumo de recursos naturais, como água e energia, ao longo da cadeia de fornecimento e na prestação dos serviços de instalação;
- Destinação adequada dos resíduos gerados durante a execução contratual, com incentivo à coleta seletiva e à logística reversa, quando aplicável;
- Utilização de processos e tecnologias que reduzam impactos ambientais, como emissão de gases de efeito estufa, geração de resíduos perigosos ou uso de substâncias tóxicas;
- Observância de práticas trabalhistas responsáveis, inclusão de fornecedores que adotem políticas de responsabilidade socioambiental e respeito aos direitos fundamentais dos trabalhadores;
- Atendimento às normas técnicas e ambientais vigentes, especialmente aquelas emitidas pelos órgãos reguladores e de controle ambiental.

Os serviços deverão ser executados por equipe devidamente capacitada, com a qualificação exigida para o desempenho das atividades contratadas. A CONTRATADA é responsável pela observância de todas as normas de segurança do trabalho vigentes, bem como pelo cumprimento das disposições relativas às condições e meio ambiente de trabalho, determinadas na legislação federal, estadual e/ou municipal, e outras estabelecidas em negociações coletivas de trabalho, se responsabilizando inclusive pela aquisição e fornecimento de todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPI's necessários para a proteção de seus trabalhadores, observando as determinações previstas na Norma Regulamentadora 6 (NR6), instituída pela Portaria nº 3.214/78, do Ministério do Trabalho e Emprego, e suas alterações. Os funcionários da CONTRATADA deverão utilizar crachá de identificação e uniforme. Para serviços que demandem o uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPI, caso o funcionário não os utilize, o serviço poderá ser suspenso pela fiscalização.

Será de responsabilidade da CONTRATADA a gestão da mão de obra necessária para a realização dos serviços, cabendo a ela recrutar e fornecer toda a mão de obra, direta e indireta, inclusive encarregados e pessoal de apoio operacional e administrativo, sendo, para todos os efeitos, considerada como única empregadora. O dimensionamento de pessoal também será responsabilidade da CONTRATADA, que poderá agregar, ao número proposto, outros trabalhadores, com base em sua experiência em outros contratos e em seus índices de produtividade.

O Município não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Todos os materiais empregados na execução dos serviços serão novos, comprovadamente de primeira linha, de qualidade superior e, quando cabível, certificados pelo INMETRO e NBR. Caberá a CONTRATADA promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

A CONTRATADA deverá manter limpo o local de execução dos serviços durante a prestação deles, e entregá-lo limpo para o fiscal que for recebê-lo.

A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por qualquer dano causado ao edifício público durante a execução do contrato, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

A CONTRATADA deverá comunicar a CONTRATANTE da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, assim que tiver ciência, para adoção de ações de contingência cabíveis. Da mesma forma, terá um prazo de 24 (vinte e quatro) horas, para comunicar o fiscal sobre qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

É obrigação da CONTRATADA paralisar, por determinação da fiscalização, qualquer atividade que não esteja de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

## 5.DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

*Lei nº 14.133/2021, Art. 6º, XXIII, alínea f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;*

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

O Município designará um ou mais servidores do seu quadro funcional para fiscalizar os serviços a serem prestados e o cumprimento do contrato.

Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso, omissos, não previsto no contrato, bem como exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos.

Antecedendo a data do início da vigência do contrato, a CONTRATADA designará formalmente seu preposto, a quem caberá resolver e dirimir todas as dúvidas, sejam técnicas ou administrativas, referente ao contrato firmado com a CONTRATANTE. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo Município, desde que devidamente justificada, devendo ser designado outro para o exercício da atividade. A CONTRATADA manterá seu preposto aceito pela Administração no local dos serviços para representá-la na execução do contrato.

Após a assinatura do contrato, os fiscais da contratação convocarão o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

A CONTRATADA deverá atender todas as obrigações do contrato e deste Termo de Referência, o não atendimento incorrerá na não liberação de faturas e/ou aplicação de multa, caso a fiscalização julgar que os serviços foram prejudicados em seu andamento. A fiscalização notificará a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas, vícios, inexatidão ou quaisquer irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, sem ônus ao Município, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

Por ocasião do **recebimento provisório** dos serviços, a fiscalização designada realizará vistoria de avaliação da qualidade dos serviços prestados com vistas ao aceite dos serviços ou, se for o caso, o apontamento de eventuais correções necessárias. Caso verifique-se a não conformidade dos serviços prestados, a contratada deverá efetuar as correções necessárias no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

O **recebimento definitivo** dos serviços será efetuado pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, após verificação da conformidade e qualidade dos serviços, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes.

A critério do Município, poderá(ão) ser exigido(s), por ocasião da entrega, cópia(s) da(s) nota(s) fiscal(ais) de compra dos produtos ou suprimentos utilizados para a prestação dos serviços, para fins de comprovação de aquisição dos mesmos de distribuidor(es) oficial(ais).

### 5.1.OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;
- b) Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

- c) Verificar, minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes no TR, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- d) Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente à execução do objeto contratado, no prazo e forma estabelecidos.

## **5.2.OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- a) a responsabilidade pelas despesas decorrentes de fretes, embalagens dos bens até o local onde os mesmos serão entregues;
- b) ser pontual na entrega dos serviços solicitados;
- c) manter atualizada a documentação necessária à execução do serviço;
- d) serão de inteira responsabilidade da empresa os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução do contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda;
- e) executar todas as tarefas com perfeição e acuidade, nos termos do edital, se for o caso, e em conformidade com este Termo de Referência;
- f) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, a cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

## **6.DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

*Lei nº 14.133/2021, Art. 6º, XXIII, alínea g) critérios de medição e de pagamento;*

A contratação terá por critério de pagamento os serviços efetivamente prestados, quantificados por unidades executadas, utilizando os itens constantes na Planilha Orçamentária e preços da proposta vencedora, medidos mensalmente.

Considerando o prazo total de execução dos serviços de 90 (noventa) dias, serão feitos três pagamentos mensais. A CONTRATADA apresentará medição prévia dos serviços executados em cada período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada, cabendo a fiscalização a verificação dos serviços executados. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência ou se constatado defeito, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pela fiscalização, às custas da contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

Em até cinco dias úteis contados a partir da apresentação da medição prévia, será emitido pela fiscalização boletim de medição, comunicando a CONTRATADA para que a mesma emita a Nota Fiscal ou Fatura em nome do Município de Santa Cruz do Sul, contendo o número do empenho correspondente, no valor exato dimensionado pela fiscalização, a qual deverá ser apresentada pela empresa ao Núcleo de Apoio Administrativo da Secretaria Requisitante.

O pagamento será efetuado à vista, em até 10 (dez) dias úteis após a apresentação da nota ou fatura pela empresa, exclusivamente em conta-corrente em nome da CONTRATADA, não sendo permitida a cobrança via boleto bancário.

## **7.FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO**

*Lei nº 14.133/2021, Art. 6º, XXIII, alínea h) forma e critérios de seleção do fornecedor;*

Conforme apontado no Estudo Técnico Preliminar, sugere-se que a licitação seja realizada na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, com critério de julgamento para seleção da proposta mais

vantajosa por MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos dos artigos 6º (inciso XLI), 17 (§ 2º), 33 (inciso I) e 34 da Lei Federal nº 14.133/2021, visando a formalização de CONTRATO.

## 8. ESTIMATIVAS DO VALOR

*Art. 6º, XXIII, alíneas i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;*

O custo estimado total de contratação, bem como os preços unitários referenciais, encontram-se detalhados na planilha orçamentária anexa a este TR.

Vale ressaltar que os preços de referência da planilha orçamentária foram baseados nas tabelas SINAPI e ORSE, o que supre a pesquisa de preços de mercado, conforme Decreto Federal nº 7.983, de 08 de abril de 2013 e publicação “Orientações para elaboração de planilhas orçamentárias públicas – TCU”.

Cada item inclui todos os custos de materiais, mão de obra, EPI, equipamentos, ferramentas, utensílios, transporte de pessoal, vale-transporte, vale-refeição, hospedagem, alimentação, sinalização, limpeza dos locais de trabalho, impostos, taxas, vistorias, contribuições, indenizações, seguros de responsabilidade civil que cubram danos pessoais e materiais a terceiros e, ainda, o seguro de acidentes de trabalho e cumprimento de todas as obrigações que a legislação trabalhista e previdenciária impõem ao empregador, sem quaisquer ônus ou solidariedade por parte da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Sul.

Os preços incluem ainda quaisquer despesas acessórias, não especificadas no instrumento convocatório, relativas a prestação dos serviços, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

As licitantes, antes da elaboração das propostas, deverão proceder a verificação e comparação de todos os elementos técnicos, observando que a planilha orçamentária fornecida não poderá ter os seus quantitativos, unidades e descrição dos serviços alterados.

## 9.DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

*Art. 6º, XXIII, alínea j) adequação orçamentária;*

A contratação será atendida pela dotação orçamentária informada no DFD e ETP.

Santa Cruz do Sul, 01 de junho de 2026

São responsáveis pela elaboração do presente, os seguintes servidores:

| SERVIDOR                         | FUNÇÃO                | MATRÍCULA | ASSINATURA |
|----------------------------------|-----------------------|-----------|------------|
| <b>JANAÍNA BELLINI FERNANDES</b> | ARQUITETA E URBANISTA | 12237     |            |

## ANEXO 1 - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

| PLANILHA DE ORÇAMENTO PRÉVIO |                                                     |        |          |                                                                                                                                                                                                                                                        |    |                |                                                 |             |              |                  |                |                  |
|------------------------------|-----------------------------------------------------|--------|----------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|----------------|-------------------------------------------------|-------------|--------------|------------------|----------------|------------------|
| SERVIÇO                      | INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIAS NO CENTRO ADMINISTRATIVO 2 |        |          |                                                                                                                                                                                                                                                        |    | LOCAL          | Rua Oscar Jost esq. Rua Vinte e Oito de Outubro |             |              |                  | DATA           | 01/06/26         |
| LOTE                         | ITEM                                                | CATSER | CÓD. GRP | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                              | UN | PREÇO UNITÁRIO |                                                 |             |              | PREÇO TOTAL      |                |                  |
|                              |                                                     |        |          |                                                                                                                                                                                                                                                        |    | QUANT          | MATERIAL                                        | MÃO DE OBRA | TOTAL        | MATERIAL         | MÃO DE OBRA    | TOTAL            |
| 1                            | 1                                                   | 15814  | 64343    | divisória fixa em vidro temperado 10 mm incolor, com juntas secas com vedação de perfil de silicone adesivado e botão de correção, conforme projeto e Termo de Referência, com montagem, instalação e garantia                                         | m² | 625,00         | R\$ 497,77                                      | R\$ 62,65   | R\$ 560,42   | R\$ 311.106,25   | R\$ 39.156,25  | R\$ 350.262,50   |
|                              | 2                                                   | 15814  | 64343    | divisória fixa em vidro temperado 10 mm incolor, com juntas secas com vedação de perfil de silicone adesivado e botão de correção, com película fosca até 90cm de altura, conforme projeto e Termo de Referência, com montagem, instalação e garantia  | m² | 61,60          | R\$ 515,25                                      | R\$ 62,65   | R\$ 577,90   | R\$ 31.739,40    | R\$ 3.859,24   | R\$ 35.598,64    |
|                              | 3                                                   | 15814  | 64343    | divisória fixa em vidro temperado 10 mm incolor, com juntas secas com vedação de perfil de silicone adesivado e botão de correção, com película fosca até 210cm de altura, conforme projeto e Termo de Referência, com montagem, instalação e garantia | m² | 1956,00        | R\$ 547,32                                      | R\$ 62,65   | R\$ 609,97   | R\$ 1.070.557,92 | R\$ 122.543,40 | R\$ 1.193.101,32 |
|                              | 4                                                   | 5789   | 64344    | porta pivotante 90cm x 210 cm de vidro temperado 10 mm, inclusive puxadores tubulares alumínio preto 40 cm, fechadura central e ferragens pretas, conforme projeto e Termo de Referência, com montagem, instalação e garantia                          | un | 43,00          | R\$ 1.231,59                                    | R\$ 105,82  | R\$ 1.337,41 | R\$ 52.958,37    | R\$ 4.550,26   | R\$ 57.508,63    |
|                              | 5                                                   | 5789   | 64344    | porta pivotante 90cm x 210 cm de vidro temperado 10 mm, com película fosca, inclusive puxadores tubulares alumínio preto 40 cm, fechadura central e ferragens pretas, conforme projeto e Termo de Referência, com montagem, instalação e garantia      | un | 48,00          | R\$ 1.383,51                                    | R\$ 105,82  | R\$ 1.489,33 | R\$ 66.408,48    | R\$ 5.079,36   | R\$ 71.487,84    |
| TOTAL DO ORÇAMENTO           |                                                     |        |          |                                                                                                                                                                                                                                                        |    |                |                                                 |             |              | R\$ 1.532.770,42 | R\$ 175.188,51 | R\$ 1.707.958,93 |

## ANEXO 2 - CRONOGRAMA

| CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO |                                                     |                             |        |                             |        |                                     |         |              |           |
|------------------------------|-----------------------------------------------------|-----------------------------|--------|-----------------------------|--------|-------------------------------------|---------|--------------|-----------|
| OBRA                         | INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIAS NO CENTRO ADMINISTRATIVO 2 |                             |        |                             |        |                                     |         | ÁREA         | 8272,72m² |
| LOCAL                        | Rua Oscar Jost esq. Rua Vinte e Oito de Outubro     |                             |        |                             |        |                                     |         | DATA         | 01/06/26  |
| ITEM                         | SERVIÇOS                                            | MÊS 1<br>6º E 7º PAVIMENTOS |        | MÊS 2<br>4º E 5º PAVIMENTOS |        | MÊS 3<br>TÉRREO, 2º E 3º PAVIMENTOS |         | TOTAL        |           |
|                              |                                                     | R\$                         | %      | R\$                         | %      | R\$                                 | %       | R\$          | %         |
| 1                            | DIV1                                                | 138.703,95                  | 39,60% | 119.089,25                  | 34,00% | 92.469,30                           | 26,40%  | 350.262,50   | 20,51%    |
| 2                            | DIV2                                                | 0,00                        | 0,00%  | 0,00                        | 0,00%  | 35.598,64                           | 100,00% | 35.598,64    | 2,08%     |
| 3                            | DIV3                                                | 272.027,10                  | 22,80% | 406.847,55                  | 34,10% | 514.226,67                          | 43,10%  | 1.193.101,32 | 69,86%    |
| 4                            | PORTA1                                              | 18.747,81                   | 32,60% | 20.070,51                   | 34,90% | 18.690,31                           | 32,50%  | 57.508,63    | 3,37%     |
| 5                            | PORTA2                                              | 16.370,72                   | 22,90% | 25.306,70                   | 35,40% | 29.810,42                           | 41,70%  | 71.487,84    | 4,19%     |
| TOTAL                        |                                                     | 445.849,58                  | 26,10% | 571.314,01                  | 33,50% | 690.795,34                          | 40,40%  | 1.707.958,93 | 100,01%   |
| ACUMULADO                    |                                                     | 445.849,58                  | 26,10% | 1.017.163,59                | 59,60% | 1.707.958,93                        | 100,00% |              |           |

\*para elaboração do cronograma físico financeiro considerou-se a execução das divisórias e respectivas portas do 6º e 7º andares no primeiro mês, 4º e 5º andares no segundo mês, e térreo, 2º e 3º andares no terceiro mês.

JANAÍNA BELLINI FERNANDES – Arquiteta e Urbanista CAU A43.987-8

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E MOBILIDADE URBANA